

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****de 5 de Outubro de 2000****no processo T-202/99, Léon Rappe contra Comissão das Comunidades Europeias<sup>(1)</sup>****(Funcionários — Promoção — Relatório de classificação de serviço — Atraso na elaboração)**

(2000/C 372/22)

*(Língua do processo: francês)*

No processo T-202/99, Léon Rappe, funcionário da Comissão das Comunidades Europeias, residente em Orp-Jauche (Bélgica), representado por J.-N. Louis, G.-F. Parmentier e V. Peere, advogados no foro de Bruxelas, com domicílio escolhido no Luxemburgo junto da Sociétés de gestion fiduciaire SARL, 13, avenue du Bois, contra Comissão das Comunidades Europeias (agentes: F. Duvieusart-Clotuche e B. Wägenbaur), que tem por objecto um pedido, por um lado, de anulação da decisão da Comissão de não promover o recorrente ao grau A 6 ao abrigo do exercício de promoção de 1998 e, por outro, de indemnização por perdas e danos, o Tribunal (Terceira Secção), composto por: K. Lenaerts, presidente, J. Azizi e M. Jaeger, juízes; secretário: J. Palacio-González, administrador, proferiu, em 5 de Outubro de 2000, um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) A decisão da Comissão de não promover o recorrente ao grau A 6 ao abrigo do exercício de promoção de 1998 é anulada.
- 2) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 3) A Comissão é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 314 de 30.10.1999.

**Recurso interposto em 18 de Setembro de 2000 pela Verde Sport s.p.a. e o. (Itália) contra a Comissão das Comunidades Europeias****(Processos T-274/00 a T-296/00)**

(2000/C 372/23)

*(Língua do processo: italiano)*

Deu entrada em 18 de Setembro de 2000, no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra a Comissão das Comunidades Europeias, interposto por Verde Sport s.p.a. e o., representados pelo advogado Alfredo Bianchini, do foro de Veneza.

Os recorrentes concluem pedindo que o Tribunal se digne:

- anular a Decisão n.º 2000/394/CE da Comissão, de 25 de Novembro de 1999, relativa às medidas de auxílio a favor das empresas situadas nos territórios de Veneza e de Chioggia previstas pelas Leis n.º 30/1997 e n.º 206/1995, que estabelecem reduções dos encargos sociais;
- subsidiariamente, anular a mesma decisão na parte em que impõe a obrigação de restituição dos benefícios concedidos;
- atribuir uma indemnização relativa a despesas e honorários.

*Fundamentos e principais argumentos*

Os fundamentos e principais argumentos são semelhantes aos invocados nos processos T-234/00, Fondazione Opera S. Maria della Carità/Comissão, e T-235/00, Codess Sociale e o.<sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> Ainda não publicados.

**Recurso interposto em 22 de Setembro de 2000 por Manuel Francisco Caballero Montoya contra a Comissão das Comunidades Europeias****(Processo T-303/00)**

(2000/C 372/24)

*(Língua do processo: espanhol)*

Deu entrada em 22 de Setembro de 2000, no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra a Comissão das Comunidades Europeias interposto por Manuel Francisco Caballero Montoya, residente em Bruxelas, representado pelo advogado Juan Ramón Iturriagoitia.